



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CAMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3192
Em 13/10/2022
Emilene
EXPEDIENTE

Ofício nº 3525/2022/SG

Juiz de Fora, 11 de outubro de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2860/2022
Pedido de Informação nº 225/2022
De Autoria do Vereador Maurício Delgado

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa as informações solicitadas pelo Exmo. Sr. Vereador Maurício Delgado, no Pedido de Informação nº 225/2022, por meio do parecer anexo da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA).

Atenciosamente,


Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Memorando 2- 92.005/2022

De: Pedro B. - SF - SSUF - DCCF - DCCFI - SRCAP

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo

Data: 23/09/2022 às 11:02:40

Setores envolvidos:

STDA - SSADM - DAP, SRCAP, DACOL, SF - SSUF - DCCF - DCCFI, SF - SSUF - DCCF - DCCFI - SRCAP

Pedido de Informação nº 225/2022 - Maurício delgado

Prezada Sra. Gerente,

Após verificarmos em nossos arquivos, documentos e plantas, informamos que o imóvel em questão foi doado à CESAMA, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Pedro H. Oliveira Batista

Assistente de Administração II

Anexos:

Escritura_de_Doacao_Dossie_05_05_9.pdf

Lei_n_07763_1990_Dossie_05_05_9.pdf



ESCRITURA de doação de imóvel que faz
o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA à CIA. DE
SANEAMENTO E PESQUISA DO MEIO AMBIEN-
TE - CESAMA, na forma abaixo: -.-.-.-.
S A I B A M quantos esta virem que,
aos vinte e seis (26) dias do mês de Fevereiro de mil
novecentos e noventa e um (1991), nesta cidade de Juiz
de Fora, Minas Gerais, em meu Cartório, na Rua Barão
de São João Nepomuceno, nº 261, e por me haver sido es-
ta distribuída, sob o nº 18.525, perante mim, Tabelião,
compareceram, como outorgante doador, MUNICÍPIO DE JUIZ
DE FORA, inscrito no C.G.C. sob o nº 17.783.234/0001-55,
neste ato, representado por seu Prefeito, CARLOS ALBER-
TO BEJANI, brasileiro, casado, radialista, C.I.-SSP-MG
nº M-2.964.099, C.P.F. nº 113.821.046/34, residente
nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 7.763
de 13 de Julho de 1990, adiante transcrita; e como ou-
torgada donatária, CIA. DE SANEAMENTO E PESQUISA DO
MEIO AMBIENTE - CESAMA, criada pela Lei nº 7.762, de
12 de Julho de 1990, em substituição ao Departamento
Municipal de Água e Esgoto de Juiz de Fora, inscrita
no C.G.C. sob o nº 64.343.577/0001-89, neste ato, represen-
tada por seu Diretor-Presidente, JOSÉ NATALINO DÔ NASCIMENTO, brasi-
leiro, casado, engenheiro, C.I.-CREA nº 392/D-DF., CPF
nº 064.693.376/00, residente nesta cidade; todos do
meu conhecimento do meu conhecimento e devidamente
identificados, do que dou fé; e pelo outorgante doador,
por intermédio de seu representante legal, me foi dito
que, por força de Registro nº 16.962, livro nº "3-1",
fls. nº 39, do Cartório do 1.º Ofício de Registro de
Imóveis desta Comarca, é senhor e legítimo possuidor,
com livre e geral administração e sem ônus, da área lo-
calizada entre as Ruas "16" e "18" e Avenidas "01" e
"02", no Bairro Nova Era, 1.ª Secção, com 2.025,00ms²,
avaliada em CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E DOZE
CRUZEIROS (CR\$ 117.612,00), medindo 121,50ms., com a
Rua "16"; 9,50ms. na confluência das Ruas "16" e "18";
17,00ms., com a Rua "18"; 11,50ms., na confluência da
Rua "18" e Avenida "02"; 123,50ms., com a Avenida "02"

[Assinatura]
CARTÓRIO DO AO JUIZ DE FORA - OFÍCIO DE REGISTRO
NÚMERO 40.955
JUIZ DE FORA 18 DE ABRIL DE 1991
DISTRIBUIDOR(A)
J. Carlos Luiz de Castro
Assinado por 2 pessoas: PEDRO H. OLIVEIRA BATISTA e BARBARA PANZA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/64F5-ED49-1B2E-7690>





Processo Administrativo PJP nº 8.972/89; e, que se acha contratado com a outorgada donatária para doar o bem descrito, como efetivamente doado tem, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, transmitindo, desde já, pela cláusula "constituti", todo domínio, posse e direito que tem sobre o mesmo, para que o possua sem reserva alguma, e que se destina a receber a construção da sede do seu distrito que atenderá a ZONA NORTE da cidade. - Com a distribuição, apresentaram-me e ficam arquivados nestas Notas, os seguintes documentos: "Guia de Informação - ITBI - "Inter-Vivos" sob o nº... 0983, expedida em 09/11/90 - Avaliação: CR\$..... 1.800.000,00". - "Guia de Arrecadação, ISENTO - de acordo com o Decreto nº 25.592/84, Art. 4º, Inciso III". - "Certidões Negativas do Município, de ônus reais, de ações reais e pessoais reipersecutórias e de feitos ajuizados, sendo estas, expedidas em 16/01/91 e revalidadas em 20/02/91, com exceção das seguintes AÇÕES: INDENIZAÇÃO, Distr. em 14/07/86; INDENIZAÇÃO, Distr. em 12/08/86; ORDINÁRIA, Distr. em 20/08/86; MANDADO DE SEGURANÇA, Distr. em 05/09/86; MANUT. DE POSSE, Distr. em 21/11/86; PROD. ANTECIP. DE PROVAS, Distr. em 02/12/86; PROD. ANT. DE PROVAS, Distr. em 04/11/86; PROD. ANT. DE PROVAS, Distr. em 27/04/87; INDENIZAÇÃO, Distr. em 24/09/87; INDENIZAÇÃO, Distr. em 16/11/87; INDENIZAÇÃO, Distr. em 22/02/88; RESPONSABILIDADE CIVIL, Distr. em 09/03/88; INDENIZAÇÃO, Distr. em 24/03/88; POPULAR, Distr. em 10/11/88; POPULAR, Distr. em 03/01/89; REST. DE PAGAMENTO, Distr. em 14/04/89; POPULAR, Distr. em 24/10/89; ORDINÁRIA, Distr. em 26/10/89; DESPEJO, Distr. em 24/09/90; POPULAR, Distr. em 26/10/90 e REP. DE DANOS, Distr. em 08/02/91". - "LEI Nº 7.763, de 13 de Junho de 1990. - Dispõe sobre a desafetação do imóvel que menciona, autoriza a sua doação e dá outras providências. - A Câmara Municipal de Juiz de Fora, aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - É desafetada do domínio público, passando para o domínio privado do Município, área de terreno com 2.025,00m², localizada entre as Ruas 16 e 18 e Avenidas 1 e 2, Bairro Nova Era,



medidas e confrontações: na extensão de 121,50ms, com a Rua 16; 9,50ms. na confluência das Ruas 16 e 18; na extensão de 17,00ms. com a Rua 18; 11,50ms. na confluência da Rua 18 e Avenida 2; na extensão de 123,50ms. com a Avenida 2; 6,20ms. na confluência da Rua 16 e Avenidas 1 e 2.- Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Departamento Municipal de Água e Esgoto DAE, a área descrita no artigo anterior, destinada a receber a construção da sede do seu Distrito que atenderá a Zona Norte da Cidade.- Art. 3º - O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DAE, mediante concorrência pública, poderá vender os lotes números 1 e 5, da Quadra "E", do Loteamento Milho Branco, 3ª Secção, referidos no Art. 1º da Lei Municipal nº 7.320, de 05 de Abril de 1988, aplicando a importância apurada, obrigatoriamente, na construção da sede do seu Distrito que atenderá a Zona Norte da Cidade.- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.- Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 13 de julho de 1990.- (a) Alberto Bejani, Prefeito de Juiz de Fora.- (a) Florival Xavier de Souza, Secretário Municipal de Administração".- D E P O I S de escrita esta, na forma da Lei nº 7.433, de 18/12/85, eu a li, em voz alta, perante eles que reciprocamente a outorgaram, aceitaram e assinam.- Eu, Wizir Romneys de Lima, Escrevente Juramentado, o escrevi, contra minuta apresentada.- E eu, Yolanda M. J. Villela, Tabelião do Terceiro Ofício de Notas de Juiz de Fora, o subscrevo e assino, Juiz de Fora, 26 de Fevereiro de 1991.-

Cópia extraída na mesma data por processo
reprográfico, por mim

Tabelião do 3º Ofício de Notas de Juiz de

Livro nº 10.11.200. nº 46.581
 Livro nº 011.30.324. Livro nº
 de 08 do Junho de 1992
 Mauricio Ribeiro

C.º 1.º de 1.º de 1.º
 JUIZ DE DIREITO
 MAURICIO OLIVEIRA DA COSTA
 OFICIAL
 Douzlana Miranda Levasseur Rocha
 SUB. OFICIAL





Prefeitura de Juiz de Fora
Sistema de Legislação Municipal - JFLegis

Fazer download

Enviar por e-mail

Imprimir

Norma: Lei 07763 / 1990

Data: 13/07/1990

Ementa: Dispõe sobre a desafetação do imóvel que menciona, autoriza a sua doação e dá outras providências.

LEI N° 7763 - de 13 de julho de 1990.

Dispõe sobre a desafetação do imóvel que menciona, autoriza a sua doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É desafetada do domínio público, passando para o domínio privado do Município, área de terreno com 2.025,00m² localizada entre as Ruas 16 e 18 e Avenidas 1 e 2, Bairro Nova Era, 1ª seção avaliada em Cr\$-117.612,00 (cento e dezessete mil seiscentos e doze cruzeiros), com as seguintes medidas e confrontações: na extensão de 121,50m, com a Rua 16; 9,50m na confluência das Ruas 16 e 18; na extensão de 17,00m com a Rua 18; 11,50m na confluência da Rua 18 e Avenida 2; na extensão de 123,50m com a Avenida 2; 6,20m na confluência da Rua 16 e Avenida 1 e 2.

Art. 2° - É o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Departamento Municipal de Águas e Esgoto - DAE a área descrita no artigo anterior destinada a receber a construção da sede do seu Distrito que atenderá a Zona Norte da Cidade.

Art. 3° - O Departamento Municipal de Água e Esgoto-DAE, mediante concorrência pública, poderá vender os lotes números 1 e 5 da Quadra "E" do Loteamento Milho Branco, 3ª Seção, referidos no art. 1° da Lei Municipal n° 7320 de 05 de abril de 1988, aplicando a importância apurada, obrigatoriamente, na construção da sede do seu Distrito que atenderá a Zona Norte da Cidade.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Feito na Prefeitura de Juiz de Fora, 13 de julho de 1990.

Retornar

31/01/2005 - PJF - Sistema JFLegis - <http://jflegis.pjf.mg.gov.br>

Assinado por 2 pessoas: PEDRO H. OLIVEIRA BATISTA e BÁRBARA PANZA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/64F5-ED49-1B2E-7690>

